



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 351/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 748864**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de tablets para as unidades escolares do Município de Joinville/SC**. Aos 18 dias de abril de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Aline Mirany Venturi e a Sra. Priscila Schwabe da Silveira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 034/2019, para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. **Considerando que a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2019, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 07 de março de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 02 – MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 743,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 01 de março de 2019 (documento SEI nº 3348364), cumprindo assim com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, a proposta de preços da arrematante (documento SEI nº 3348373) foi encaminhada à Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, através do Memorando SEI nº 3348762, para análise técnica do produto ofertado, nos termos do Anexo IX - Padrão de Especificação Técnica - PET SEI nº 1099608/2017. Considerando que, em resposta, através do Memorando SEI nº 3366331, a Unidade de Gestão dispõe que, as informações apresentadas na proposta e nos prospectos divergem entre si, acerca dos itens 2.1 e 3.2 do Padrão de Especificação Técnica - PET nº 1099608, como segue: quanto ao item 2.1 do PET - Anexo IX do edital, este exige a "*Memória RAM (Capacidade) - Igual ou superior a 1.5 GB (gigabites)*". Enquanto a proposta de preços apresentada, registra o atendimento ao edital, o prospecto do equipamento ofertado, apresentado anexo a proposta, consta a informação da capacidade de "1GB". E, quanto ao item 3.2 do PET - Anexo IX do edital, este exige o "*Armazenamento (Capacidade Interna) - Igual ou superior a 16 GB (gigabytes)*". Enquanto a proposta de preços apresentada registra o atendimento ao edital, o prospecto do equipamento ofertado, apresentado anexo a proposta, consta a informação da capacidade de "8GB". Deste modo, de acordo com o subitem 24.2 do edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante em 21 de março de 2019, através do Ofício SEI nº 3396232, solicitando que a arrematante apresentasse prospecto ou outro documento que confirmasse o atendimento às especificações técnicas quanto aos itens 2.1 e 3.2 do Anexo IX - PET do edital. Ainda, a proposta de preços apresentada pela empresa, registra a oferta para o item 01, entretanto, a empresa é arrematante do item 02. Considerando que, a descrição do item registrado na proposta de preços, corresponde a descrição estabelecido para o item 02 do Anexo I do edital. Deste modo, a Pregoeira solicitou através do Ofício SEI nº 3358142, a retificação da proposta quanto ao número do item registrado, a fim de, constar a informação nos termos do item arrematado. Em resposta, no dia 26 de março de 2018, a empresa apresentou proposta de preços (documentos SEI nºs 3425082 e 3423148 e 3423173), devidamente ajustada quanto ao item arrematado, e ainda, instruiu sua proposta com novo prospecto do equipamento ofertado. Assim, foi novamente submetido a análise técnica da Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, através do Memorando SEI nº 3423214, para verificar a aceitabilidade do item arrematado pela empresa. Em resposta, a Unidade de Gestão, através do Memorando SEI nº 3449636, manifestou-se pela "aceitabilidade" do produto ofertado pela arrematante. Desta forma, por atender as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, a arrematante foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3348383), por atender as exigências do item 9 do edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/04/2019, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3550797** e o código CRC **E91516F6**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.142899-6

3550797v12

3550797v12